



**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2019**

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO – ABERTURA DA
HABILITAÇÃO – ABERTURA DA PROPOSTA - DECLARAÇÃO DE
VENCEDOR.**

A Carta Convite foi encaminhada à 7 (sete) interessados no dia 08/08/2019, conforme autos do processo. O aviso também foi publicado no site do Senac/RN e afixado nos murais de todos os Centros de Educação Profissional da Entidade no mesmo dia.

Às nove horas do dia doze de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Convite nº 003/2019** (Contratação de consultoria especializada no segmento de comércio, com foco em competências estratégicas na área educacional para a prestação de serviço de consultoria e assessoria na elaboração e execução do Plano Diretor do Comércio do Núcleo Nordeste do SENAC, que será construído a partir do diálogo e da cooperação entre todos os Estados do Nordeste e o Estado do Espírito Santo).

A presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou os documentos de credenciamento da única empresa participante, qual seja:

- **SABER INOVAR – EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO LTDA**, CNPJ: 02.541.571/0001-03, representada por seu representante legal, o Sr. Marcelo Bandeira Pereira, CPF nº: 770.916.203-72;

A interessada apresentou o contrato social da empresa, documento de identificação com foto e declaração informando possuir os direitos relativos à Lei Complementar 123/2006.

Após consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e Portal da Transparência, a Comissão verificou que a licitante se encontra apta a participar do certame. Em razão disso, declarou-a credenciada.

A Comissão registra que, muito embora apenas 1 (um) interessado tenha comparecido à sessão, decidiu dar prosseguimento ao certame, com respaldo na disposição do Capítulo III, art. 5º, § 2º, I, "a" da Resolução Senac nº 958/2012, que aduz que o Convite não ficará comprometido se não forem apresentadas, na abertura da sessão, no mínimo 5 (cinco) propostas.

Por conseguinte, foram solicitados os envelopes de habilitação e proposta de preços da empresa **SABER INOVAR – EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO LTDA**, CNPJ: 02.541.571/0001-03, procedendo-se, primeiramente, à abertura, análise e rubrica dos documentos de habilitação, encerrando assim a fase de credenciamento, conforme subitem 7.4 do Edital.



Após análise, a Comissão constatou o que se segue:

A licitante apresentou a declaração exigida no subitem 8.1.4.1 indicando o seu representante legal, o Sr. Marcelo Bandiera Pereira, graduado e mestre em Administração, e especialista em Marketing com ênfase em serviços atendendo a alínea "a" do referido subitem.

Quanto ao subitem 8.1.4.2, a licitante apresentou atestados de capacidade técnica em nome o profissional indicado demonstrando experiência anterior em serviços de treinamento em marketing e vendas, em equipes de empresas de médio ou grande porte para o Sebrae/RN, Senac/RN e Unimed Natal.

Quanto ao subitem 8.1.4.3, a licitante apresentou atestados de capacidade técnica do IEL/RN, comprovando a execução de consultoria em reestruturação organizacional e processos, com carga horária de 200h, atendendo a esfera da gestão de processos. O mesmo emitente forneceu atestado de capacidade técnica na esfera de gestão educacional, comprovando o exercício atual do consultor indicado como coordenador de pós-graduação. Ainda, atendendo a esfera de Marketing e Vendas, a licitante apresentou contrato de prestação de serviços realizados para o Senac/RN com objeto consultoria na área comercial com 40h.

No que diz respeito ao subitem 8.1.4.3, a licitante comprovou o vínculo entre o (s) Consultor (es) Especialista (s) e a Licitante, por meio da apresentação da cópia do contrato social.

Concernente ao subitem 8.1.4.4, a licitante apresentou dois atestados comprovando a execução de uma consultoria em Inteligência de Mercado com carga horária de 280h e outra consultoria voltada para o apoio na reestruturação de cursos de curta duração ofertados pelo IEL/RN. Após diligência realizada junto ao IEL/RN, a Comissão esclareceu que o escopo da consultoria em inteligência de mercado englobou as análises de macro ambiente, concorrência e mercado resultando em um satisfatório planejamento de mercado para a Unidade Corporativa de Relacionamento com o Mercado do Sistema FIERN, conforme documentos encaminhados ao e-mail da Comissão pelo Sr. Erick Alexandre de C. Couto, através do e-mail erickcouto@fiern.org.br e apresentados pela Licitante durante a análise dos documentos na sessão.

Registre-se que a licitante apresentou os atestados de capacidade técnica em cópia simples. Porém, estes foram submetidos a confirmação de autenticidade junto ao órgão emissor, por meio de ligação telefônica. Os atestados emitidos pelo IEL foram confirmados pela declarante, a sra. Maria Angélica Teixeira e Silva, Superintendente Regional do IEL/RN. A execução do serviço realizado para o Sebrae/RN foi confirmada pela sra. Daniela que confirmou com o Sr. David Xavier de Souza Góis, na oportunidade o declarante. A palestra ministrada na Unimed Natal foi confirmada de forma satisfatória pela sra. Ana Lourdes, Assistente da Superintendência de Mercado, cujo titular do cargo é o Sr. Idris Lopes Saldanha. Outro atestado de capacidade técnica e comercial apresentado foi emitido pelo próprio Senac, onde quem atesta a execução do serviço é a sra. Rosineide da Silva Cruz Câmara, Gerente de Área da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas do Senac/RN.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.
CEP: 59.025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Após a análise e diligências, a Comissão declarou **habilitada** a empresa **SABER INOVAR – EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO LTDA**, pelo seu atendimento em todos os requisitos, quais sejam: regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos.

Em razão da inexistência de outros participantes, a Comissão prosseguiu o certame sem conceder o prazo recursal.

Ato contínuo, a Comissão realizou a abertura da proposta de preços da única participante, **SABER INOVAR – EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO LTDA**, e verificou que foi apresentada proposta no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Questionada sobre a diferença de preço da proposta apresentada na licitação e a apresentada na cotação durante a fase interna, a licitante alegou que na proposta inicial não previu alguns custos, como por exemplo: deslocamento, autenticações e outros inerentes ao serviço.

Quanto a aceitabilidade do preço, acatando a justificativa da licitante e, considerando que a mesma cumpre os requisitos do edital, inclusive quanto ao preço médio estimado, a Comissão decidiu aceitar e classificar a proposta ofertada. Sobre isso, a Comissão desde já pede a ratificação da autoridade competente, conforme Capítulo III, art. 5º, §3º da Resolução Senac nº 958/2012.

Por fim, a Comissão declara a empresa **SABER INOVAR – EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO LTDA**, vencedora do presente certame com o valor global de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

Questionada a representante se tinha algo a registrar, a mesma respondeu negativamente.

Nada mais havendo a ser registrado, a Presidente agradeceu a presença de todos, informando que encaminhará a ata por e-mail, encerrando, em seguida, a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Antônio Felipe Fernandes Júnior, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.


Julliana Alliny de Souza Silva
Presidente


Luciana da Silva Monteiro
Membro da Comissão


Antônio Felipe Fernandes Júnior
Membro da Comissão

EMPRESA PARTICIPANTE PRESENTE:


SABER INOVAR – EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO LTDA